



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 109, de 09 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

- I. que o Município conta atualmente com apenas uma vaga do cargo de cirurgião-dentista provida, e que sua titular encontra-se gestante;
- II. a proximidade do período eleitoral, e o conhecimento da predisposição de titulares dos cargos de motorista e operador de máquinas em se candidatarem a cargos eletivos;
- III. o dever constitucional de ofertar saúde pública à população, incluída a saúde bucal;
- IV. que os cargos de provimento efetivo de motorista e operador de máquinas revelam-se indispensáveis a manutenção das ações desenvolvidas e serviços públicos prestados pelo Município de Mercedes (transporte de pacientes, transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, conservação de vias e logradouros públicos, manutenção de próprios, execução de obras públicas e etc.), especialmente em face da ausência de terceirização de tais funções;
- V. a previsão da necessidade de suprir o quando de pessoal do Município com cirurgião-dentista, motoristas e operadores de máquinas, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
- VI. a necessidade do provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de cirurgiões dentistas, motoristas e operadores de máquinas para atuação na saúde pública e demais setores da administração pública municipal em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;
- VII. ainda, que por ser responsável pela prestação de relevantes serviços públicos delineados constitucionalmente, não pode o Município deixar de executar suas competências em face de eventual limitação temporária de seu quadro



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

de pessoal, pena de prejuízo à população local,

## RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS para cirurgião-dentista, motorista e operador de máquinas**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto n.º 025, de 6 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 027, de 11 de março de 2020, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 109, de 09 de março de 2020, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 09 de março de 2020, para atuar na Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias municipais em que se fizer necessário, visando o provimento de vaga e a composição de cadastro de reserva dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cirurgião-Dentista	1 e CR**	-	6.811,54***	40h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.
Motorista	CR**	-	1.869,15	40h	Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria "D".
Operador de Máquinas	CR**	-	2.422,23	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Categoria "C".

\* Pessoa com Deficiência.

\*\* Cadastro de Reserva.

\*\*\* Haverá, ainda, a percepção de adicional de insalubridade, em grau médio, no montante de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

### 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, na Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias municipais em que se fizer necessário, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, VII, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições dos cargos de cirurgião-dentista, motorista e operador de máquinas são as constantes do Anexo I deste Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), e no próprio endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), no link “Concursos”.

1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

### 2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

### 3 Das Inscrições

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h:00min do dia 16/03/2020 às 17h:00min do dia 30/03/2020**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos.

3.4.1 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última, não havendo a restituição de taxa inscrição paga.

### 4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através do boleto a ser remetido ao e-mail informado em sede de inscrição. Caso o candidato não receba o boleto, deverá solicitá-lo pelo fone (45) 3256-8034, falando com Marcelo Dieckel.

4.2 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

4.3 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

**4.4 Não haverá o ressarcimento da taxa de inscrição, ressalvada exclusivamente a hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Mercedes.**



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária autorizada até a data de seu vencimento, dia 01/04/2020. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.8 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.7 deste Edital.

4.9 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.10 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), na data provável de 03/04/2020.

4.12 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 10, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 10% (dez por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

### **5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **30/03/2020**, em envelope fechado endereçado à Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do rodapé.



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.11). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.12 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 A cada 20 (vinte) admissões para cada qual dos cargos objeto deste certame será realizada 01 (uma) admissão de pessoa com deficiência, de forma a respeitar a reserva mínima de 5% das vagas e não extrapolar o limite máximo de 10% das mesmas.

**5.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 6. Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá unicamente a realização de prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

## 7 Da Prova de Títulos

7.1 A prova de títulos será realizada no dia 13/04/2020, das 08h:00 às 17h:00, sendo que os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, no setor de protocolo no paço municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR. A entrega deverá se dar em envelope lacrado, com o formulário de entrega de títulos (Anexo II), devidamente preenchido colado na parte externa do envelope.



## Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.2 O candidato receberá um comprovante no ato de entrega dos títulos.

7.3 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - CIRURGIÃO-DENTISTA

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área (Por período superior a 6 meses);	03 pontos por ano até o máximo de 10 anos	30
Pós-graduação na área;	10 pontos	10
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até o máximo de 10 cursos	30
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	03 pontos por ano até o máximo de 10 anos	30
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>100</b>

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - MOTORISTA

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na função (Por período superior a 6 meses);	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Ensino médio completo	30 pontos	30
Ensino superior completo	30 pontos	30
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>100</b>

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na função (Por período superior a 6 meses);	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Ensino fundamental completo	20 pontos	20
Ensino médio completo	20 pontos	20



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ensino superior completo	20 pontos	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>100</b>

7.4 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada):

- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço; e
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na iniciativa privada: Declaração do contratante.

7.6 Não será considerado, para a pontuação, tempo de serviço paralelo.

7.7 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2011 até 30/03/2020, observados os limites consignados nas tabelas do item 7.3, da seguinte forma:

7.7.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

7.7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.9 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

7.10 O envelope poderá ser entregue por procurador, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, que deverá ser anexada ao protocolo no ato da entrega dos títulos.

## 8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

8.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na prova de títulos.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado em sorteio público.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), na data provável de 15/04/2020.





# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## 9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

9.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso o resultado da prova de títulos poderão fazê-lo de 16/04/2020 à 17/04/2020.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.

9.4 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da decisão/fato impugnado.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

9.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.

9.7 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

## 10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, deverá o candidato apresentar atestado de saúde, expedido por profissional médico, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.2.1 Na impossibilidade/inexistência de médico vinculado ao Município de Mercedes, deverá o candidato apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Anexo III, emitido por Médico do Trabalho.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

10.5 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade/formação mínima:

### **Cirurgião-Dentista**

- Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.

### **Motorista**

- Ensino Fundamental Completo e Habilitação Categoria “D”.

### **Operador de Máquinas**

- Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Categoria “C”.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município, conforme edital de convocação.

10.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, e para uma Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

10.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

10.7.2 Quando da convocação para realização de serviço extraordinário, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

10.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

10.9 A remuneração dos cargos de cirurgião-dentista, motorista e operador de máquinas, corresponderá ao vencimento dos respectivos cargos de provimento efetivo, relativos ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Mercedes.

10.9.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado aos cargos paradigmas.

10.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

10.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

## 11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.



## **Município de Mercedes**

**Estado do Paraná**

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

11.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.8 O Cronograma do certame consta do Anexo IV deste Edital.

11.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

**Nelson Martins**

**PRESIDENTE**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### ANEXO I

#### 1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde – NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; supervisionar o Programa desenvolvido pelo THD e o ACD; registrar a ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos realizados; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias odontológicas; alimentar e utilizar sistemas de informática e elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

#### 2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

Dirigir veículos do poder público municipal, observando as normas do código nacional de trânsito; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário e providenciando os consertos respectivos; lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade; orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais; realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.; elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, percurso



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

realizado, serviços executados e outras informações, para fins de controle; desempenhar outras atividades correlatas.

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

Direção de máquinas em geral, como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolos compressores e tratores de esteira ou pneus; limpeza, manutenção e conservação dos maquinários; inspecionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina, quando necessário; manter a limpeza do local de trabalho; conduzir a máquina até a garagem da prefeitura após o final de cada obra; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas, desempenhar outras atividades correlatas.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### ANEXO III

### MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Empresa – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro

CNPJ 95.719.373/0001-23

Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 – NR - 7 da SSST. para fins de Exame:

(X) Admissional                      ( ) Periódico                      ( ) Retorno ao Trabalho  
( ) Mudança de Função              ( ) Demissional                      ( ) Outros

Registro: \_\_\_\_\_

Atesto que o(a) Sr.(a) : \_\_\_\_\_

Portador(a) de R.G. n.º: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:

( ) Agentes Físicos                      ( ) Agentes Biológicos                      ( ) Agentes Químicos  
( ) Ausência de Riscos Ocupacionais específicos

O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual:

( ) Sim                      ( ) Não

Sendo considerado (a):                      ( ) Apto                      ( ) Inapto

Para a Função de: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) EXAMINADO (A)	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) EXAMINADOR(A)

Mercedes - PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi cópia deste ASO

Dr. / Drª.: \_\_\_\_\_

MÉDICO DO TRABALHO

CRM \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

### ANEXO IV

### CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	12/03/2020
Período de Inscrição	16/03/2020 à 30/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas	03/04/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/04/2020
Publicação dos recursos das inscrições	08/04/2020
Entrega de envelope contendo a comprovação de títulos/escolaridade	13/04/2020
Publicação do resultado da prova de títulos	15/04/2020
Recebimento de recurso contra o resultado da prova de títulos	16/04/2020 à 17/04/2020
Publicação do resultado final	23/04/2020
Homologação do resultado final	24/04/2020